



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7500 , DE 02 DE JULHO DE 1996.

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 65, inciso V da Constituição Estadual.

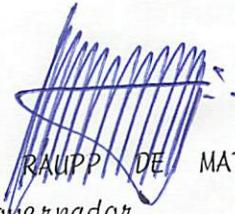
DECRETA :

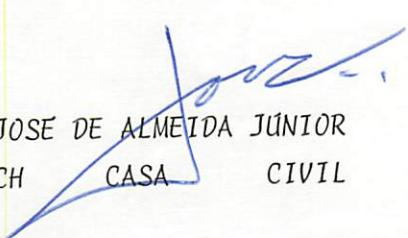
Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o CAP PM ADM RE 0021-8 MARLÚCIO RODRIGUES DE SOUZA, nos termos do art. 93 do inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 10 junho de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
CH CASA CIVIL


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

Publicado no Diário Oficial
nº 3541 do dia 02/10/76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 1500 DE 02 DE OUTUBRO DE 1976

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA
VA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 62, inciso V da Constituição Estadual.

DECRETA:

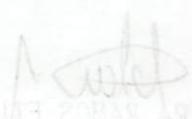
Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido do CAP-PM ADM RE 0021-8 MARILTON ROBERTO DE SOUZA, nos termos do art. 73 do inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1972, a contar de 10 junho de 1976.

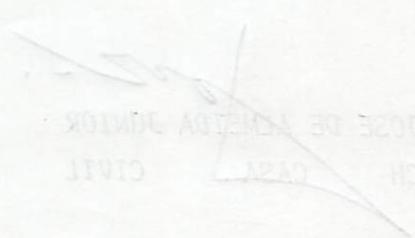
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço do governo do Estado de Rondônia, em 02 de outubro de 1976, 1082 da República.


VALDIR MATTOS
Governador


CLÁUDIO PERREIRA RAMOS FILHO - CEL TM
Comandante Geral do PMRO


JOSE DE ALCIDES JUNIOR
CH CASI CIVIL